

**PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA SUL-MATO-GROSSENSE
NOS DIREITOS POLÍTICOS PASSIVOS**

*PARTICIPATION OF THE INDIGENOUS POPULATION OF MATO GROSSO
DO SUL IN PASSIVE POLITICAL RIGHTS*

Guilherme Almeida Pereira

Graduado em Direito (Faculdade de Campo Grande). Analista Judiciário do TRE-MS.

guilherme.pereira@tre-ms.jus.br

Cássio Knapp

Doutor em História (UFGD). Professor (UFGD).

cassioknapp@ufgd.edu.br

RESUMO: Verifica-se no Brasil um aumento do número de pessoas que se declaram indígenas, sendo que o Mato Grosso do Sul é o terceiro estado com maior parcela dessa população. Neste contexto, este artigo objetiva identificar se existe a participação da população indígena sul-mato-grossense no exercício dos direitos políticos passivos, consistente na capacidade do cidadão em ser eleito e exercer mandato eletivo. A partir do uso de bibliografia especializada, dados do IBGE e do Tribunal Superior Eleitoral, além de informações obtidas por meio de entrevistas e questionários, o estudo examina o conceito de indígena, traça um panorama nacional e local dessa população, discute o conceito e as modalidades de direitos políticos, aborda o fenômeno da representação política e analisa a realidade e as percepções de indígenas eleitos sobre o tema. Com a pesquisa, pôde-se observar que não há efetiva participação indígena nos direitos políticos passivos, motivada principalmente por questões econômicas, culturais e falta de identidade dos partidos políticos na defesa da causa indígena.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos políticos passivos. Participação indígena. Realidade no Mato Grosso do Sul.

ABSTRACT: In Brazil, there is an increase in the number of people who declare themselves indigenous, with Mato Grosso do Sul being the third state with the largest share of this population. In this context, this article aims to identify the reality of the participation of the indigenous population of Mato Grosso do Sul in the exercise of passive political rights, consistent with the citizen's ability to be elected and exercise an elective mandate. Using bibliography, data from IBGE, the Superior Court and collected in interviews and questionnaires, it examines the concept of indigenous people; provides a national and local overview of this population; discusses the concept and types of political rights; addresses the phenomenon of political representation; and analyzes the reality and vision of elected indigenous people on the subject. With the research it was possible to observe that there is no effective indigenous participation in passive political rights, motivated mainly by economic and cultural issues and lack of identity of political parties in defense of the indigenous cause.

KEYWORDS: Passive political rights. Indigenous participation. Reality in Mato Grosso do Sul.

1 INTRODUÇÃO

Dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgado no mês de agosto de 2023, demonstram aumento do quantitativo de indígenas no Brasil. Neste cenário, a região Centro-Oeste abriga considerável parcela dessa população, sendo que Mato Grosso do Sul é o terceiro estado brasileiro em número desse povo. Porém, vê-se que a representação política indígena por seus próprios pares ainda é reduzida.

Dentre as várias reflexões extraídas dessa realidade, emerge a relacionada à baixa efetividade do exercício dos direitos políticos passivos (direito de ser votado) por essa população no território sul-mato-grossense. Como possíveis causas, têm-se: a realidade socioeconômica desse povo e o alto custo das campanhas eleitorais, a obrigatoriedade de filiação partidária e desinteresse partidário na escolha de candidaturas indígenas e a falta de lideranças que promovam o engajamento indígena na política. Isso sem considerar as formas de organização social e política destes povos que não encontram lastro nas formas de organização político-partidária da sociedade envolvente.

O tema dessa pesquisa foi escolhido em razão da pauta dos povos originários estar em evidência na sociedade, com a recente aprovação pelo Congresso Nacional do marco temporal das terras indígenas, assunto esse também apreciado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em caso concreto, mas com desfecho diverso – a derrubada dessa tese.

Diante disso, questiona-se o quanto esse povo efetivamente participou com poder de influência na decisão tomada pelo Congresso Nacional, o que se faria com maior presença indígena no desempenho de cargos eletivos no referido legislativo. Nesta seara e em um contexto mais regionalizado, o estudo é importante para a verificação do quanto esses povos encontram-se efetiva e diretamente representados na política do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como para que sejam traçados caminhos transformadores dessa realidade.

O objetivo do trabalho pautou-se em verificar se existe efetiva participação indígena nos direitos políticos passivos no Estado do Mato Grosso do Sul. Para tanto, foi traçado um panorama histórico, geográfico e demográfico desta região; demonstrou-se a diversidade das comunidades indígenas encontradas no respectivo território, analisou-se se há exercício da representatividade política por indígenas e verificaram-se as causas de uma possível baixa efetividade desse exercício.

A pesquisa foi realizada por meio de consultas a dados disponibilizados por organismos governamentais na internet; consultas bibliográficas, em artigos científicos e livros presentes na internet; e, também, por entrevista e questionário encaminhados aos indígenas que exercem cargos eletivos.

O trabalho foi estruturado em sete itens. O primeiro traz a introdução; o segundo aborda o conceito de indígena e traz um panorama demográfico nacional, no Estado do Mato Grosso do Sul e no município de Dourados sobre esses povos; o terceiro discorre sobre direitos políticos; o quarto analisa o exercício dos direitos políticos por indígenas no referido Estado e analisa os

dados coletados por meio das entrevistas realizadas e questionários recebidos; o quinto trata da metodologia aplicada na pesquisa; o sexto traz as considerações finais da pesquisa; e o sétimo traz a relação das referências teóricas utilizadas.

Assim, a partir disso, problematiza-se: há efetiva participação da população indígena sul-mato-grossense nos direitos políticos passivos?

2 INDÍGENA

Antes de se iniciar a pesquisa sobre a efetividade da atuação indígena nos direitos políticos passivos do Estado do Mato Grosso do Sul é necessário conhecer essa designação, que encontra multiplicidade de acepções, desde a chegada dos Europeus ao Continente Americano até a atualidade, com a expedição de Resoluções pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

2.1 Conceito

Vários entendimentos podem ser encontrados na sociedade sobre o termo “índio”, cuja primeira acepção foi dada pelos navegadores Europeus quando aportaram no continente Americano e designaram por “índios” os nativos que encontraram, na crença de terem chegado à Índia (Faria, 1981).

Em tempos atuais, a Lei nº. 6.001/1973, conhecida como Estatuto do Índio, o define em seu art. 3º, inciso I, como “todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distingue da sociedade nacional” (Brasil, 1973).

Apesar desta conceituação legal, reverbera na atualidade a orientação disposta no Manual de Comunicação da Assessoria de Comunicação do Senado Federal, no sentido de se recomendar o termo “indígena” para melhor designar o respectivo indivíduo, trazendo o sentido de alguém que está em certo local antes de outro. Tal escolha destaca o sentido de pertencimento a um território anterior à chegada de outros grupos, além de reconhecer a diversidade dos povos que compõem essa categoria¹.

Cabe observar que, como define o referido Manual, a palavra “indígena” é, etimologicamente, o oposto de “alienígena”. Enquanto esta última se refere a algo ou alguém proveniente de outro lugar, “indígena” significa natural, nativo, originário da terra em que habita. Curioso é que seguindo essa lógica, os europeus que chegaram ao continente americano a partir do século XV seriam, literalmente, “alienígenas”, enquanto os povos originários, que já habitavam essas terras, corretamente são denominados indígenas.

¹ **Manual de Comunicação da Secom do Senado Federal.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/estilos/indio>. Acesso em: 02 nov. 2023.

Com base nisso, em entrevista ao *site* G1 da Globo, o Pós-Doutor Daniel Munduruku, salienta que o primeiro termo (isto é, índio) restringe a ideia nele implícita. E, a Doutora Márcia Mura, nessa mesma entrevista, assevera que a utilização correta do segundo termo (ou seja, indígena) exprime as ideias e lutas dos vários grupos nele representado².

Para se ter noção do quão polêmico o processo de identificação de um povo pode ser, cita-se a edição da extinta Resolução n.º 4/2021 da FUNAI, que estabeleceu critérios restritivos para a definição de quem é indígena, adotados na implementação de políticas públicas. Tal norma estabeleceu que a identificação de alguém como indígena deveria atender a: a) vínculo histórico e tradicional de ocupação ou habitação entre a etnia e algum ponto do território soberano brasileiro; b) consciência íntima declarada sobre ser índio; c) origem e ascendência pré-colombiana; d) identificação do indivíduo por grupo étnico existente, conforme definição lastreada em critérios técnicos/científicos, e cujas características culturais sejam distintas daquelas presentes na sociedade não índia (Funai, 2021).

Em palco de questionamentos de diferentes segmentos da sociedade³, este ato normativo teve validade suspensa em março de 2021, por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso, sob várias justificativas, dentre as quais estava a inconstitucionalidade⁴, e chegou a ser revogado pela recente Resolução n.º 18/2023 daquela instituição (Funai, 2023).

À par da conceituação legal e das discussões sobre a terminologia mais adequada para se designar essa população, o critério da autodeclaração volta a ter destaque, sendo o método utilizado pelo IBGE para definição de cor e raça⁵.

2.2 Panorama demográfico nacional

Pesquisas realizadas pelo IBGE no último Censo Demográfico de 2022, apontaram para a existência de 1.693.535 indígenas no Brasil⁶. Esse povo está representado em mais de 200 etnias e habita a quase totalidade do território nacional, conforme afirmam os autores Pagliaro, Azevedo e Santos (2005).

² Índio ou indígena? Entenda a diferença entre os dois termos. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/04/19/indio-ou-indigena-entenda-a-diferenca-entre-os-dois-termos.ghtml>. Acesso em: 02 nov. 2023.

³ **MPF, indígenas e antropólogos questionam resolução da Funai que restringe autodeclaração indígena.** Disponível em: <https://cimi.org.br/2021/02/mpf-indigenas-antropologos-questionam-resolucao-funai-restringe-autodeclaracao-indigena/>. Acesso em: 03 nov. 2023.

⁴ **Barroso homologa parcialmente plano do governo federal para conter Covid-19 entre indígenas.** Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462365&ori=1>. Acesso em: 03 nov. 2023.

⁵ **Cor ou raça.** Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>. Acesso em: 03 nov. 2023.

⁶ **Panorama – indígenas.** Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR>. Acesso em: 22 nov. 2023.

2.3 Panorama demográfico no estado do Mato Grosso do Sul

De acordo com recente Censo do IBGE, realizado em 2022, o Mato Grosso do Sul é o terceiro estado brasileiro em número de habitantes indígenas, abrigando 116.346 pessoas⁷. De acordo com Chamorro e Combès (2015), na atualidade, terras sul-mato-grossenses abrigam onze povos indígenas, quais sejam: Terena; Kinikinau; Kaiowá; Guarani; Kadiwéu; Ofaié (também conhecidos como Ofaié-Xavante); Guató; Chamacoco; Ayoreo; Atikum; e Camba.

Com relação às etnias que vivem neste território, cabe destacar que a maior parte da população pertencente às etnias Kaiowá, Guarani e Terena. Ainda é relevante apontar que algumas dessas etnias não dispõem de terras indígenas próprias e reconhecidas pela União, como nos casos dos Kinikinau, Chamacoco, Camba, Ayoreo e Atikum.

3 DIREITOS POLÍTICOS

A atuação do cidadão na vida política do estado está delineada em comandos normativos cuja compreensão e observância são necessárias tanto para indígenas como para não indígenas.

3.1 Conceito

A atuação do cidadão indígena ou não indígena na esfera política do Estado dá-se por meio de regramentos, também chamados de direitos políticos. Assim, para Moraes (2022), esses direitos são considerados um conjunto de regras que disciplina as formas de atuação da soberania popular, conforme preleciona o *caput* do art. 14 da Constituição Federal. Logo, conforme salienta Padilha (2020), os direitos políticos habilitam a pessoa a participar do processo de manifestação volitiva da nação.

3.2 Espécies

Diante da ideia inicial sobre o conceito do que vem a ser direitos políticos, é necessário o conhecimento das formas como eles se expressam.

Assim, os direitos políticos podem ser divididos em: direitos políticos ativos, ligados ao direito ao exercício do voto; direitos políticos passivos, ligados ao direito de ser votado; direitos políticos positivos, traduzindo o regramento acerca da forma como os direitos políticos ativos e passivos se manifestarão; e os direitos políticos negativos, representados em regras que obstaculizam a participação do indivíduo no processo eleitoral.

Dentre as espécies de direitos políticos apresentadas, os direitos políticos passivos ganham destaque, pois conferem ao cidadão o direito de ser votado e exercer a representação política.

⁷ Censo 2022 – panorama. Disponível em <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=50>. Acesso em: 18 nov. 2023.

3.3 Representação política e direitos políticos passivos

Segundo Ferreira Filho (2022), o fenômeno da representação política tal qual é entendida atualmente foi esboçado por Montesquieu no século XVIII, baseando-se em quatro pontos. O primeiro não tinha viés democrático, traduzindo-se na ideia de ser incapaz ao povo decidir os assuntos a ele relacionado. O segundo trazia a perspectiva democrática de que o povo tem capacidade de escolher quem poderá decidir sobre os assuntos a ele relacionados. O terceiro ponto está alicerçado na ideia de que a escolha dos mandatários deve ser efetuada por meio de eleição. E o quarto e último ponto relaciona-se à possibilidade de os representantes eleitos não estarem sujeitos às diretrizes daqueles quem os escolheu.

Com base na ideia de representação política e na necessidade de se definirem regras para que essa representação se estabeleça, emerge a noção sobre direitos políticos inicialmente fixada, fazendo parte desse rol os direitos políticos passivos.

A compreensão sobre direitos políticos passivos está relacionada à capacidade eleitoral passiva, que é o direito do cidadão de ser escolhido pelos eleitores, por meio do voto em uma eleição para o exercício de mandato, quer no Poder Executivo, quer no Poder Legislativo.

Para tanto, há necessidade de: atendimento às condições de elegibilidade genérica; não se configurarem as hipóteses de inelegibilidade absoluta; nem incidirem hipóteses de inelegibilidade relativa. A elegibilidade genérica abarca os requisitos da nacionalidade brasileira; o pleno exercício dos direitos políticos; o alistamento eleitoral; o domicílio eleitoral na circunscrição; a filiação partidária; e a idade mínima exigida para o cargo pretendido.

De outra forma, as hipóteses de inelegibilidade absoluta são aquelas referentes às pessoas que são inalistáveis, bem como aos estrangeiros. Por fim, de acordo com Motta (2021), os casos de inelegibilidade relativa são adstritos às hipóteses em que, apesar de presentes os requisitos da elegibilidade genérica, há a proibição de disputa para certos cargos ou há condições específicas disso.

3.4 Perspectiva política e participação democrática

Como braço das Ciências Sociais e Políticas, a Antropologia historicamente tem se preocupado em descrever e analisar as formas de organização política das comunidades indígenas. Contudo, é preciso ressaltar que as análises sobre as formas de organização política partidária e os povos indígenas são ainda recentes.

Destaca-se neste sentido o trabalho de Ribeiro (2009) cuja pesquisa etnográfica trouxe o panorama da participação política de uma candidata a vereadora nas eleições municipais de 2008. O referido trabalho de doutorado teve como foco a obtenção do voto dos eleitores indígenas da população Tenetehara, residentes na Terra Indígena Cana Brava, no estado do Maranhão.

Recentemente, a obra de Verdum e Paula (2020) traça um panorama das experiências políticas de povos indígenas em contextos eleitorais no Brasil. A obra contribui para analisar como estes grupos vêm se apropriando das ferramentas de democracia representativa, construindo

formas próprias de protagonismo político a partir de uma estratégia planejada, o que evidencia, também, sua autonomia. Há análises sobre a atuação dos grupos indígenas em diferentes regiões do Brasil, destacando estratégias e dinâmicas dos sujeitos indígenas em contextos locais e regionais, ressaltando a diversidade e a complexidade destas experiências.

Nesta obra, portanto, é possível observar que a participação indígena, principalmente nas eleições municipais, contribui com a construção de novas arenas de disputas simbólicas, nas quais os povos indígenas reafirmam seus projetos de futuro, construindo alianças e redes que confrontam as lógicas excludentes do sistema político. Neste espaço de disputas e representatividades os grupos indígenas reivindicam autonomia e transformação social, desafiando estereótipos sobre passividade política e democracia na perspectiva dos povos indígenas, sem que isso deslegitime suas formas próprias de organização e expressão política.

4 PARTICIPAÇÃO INDÍGENA SUL-MATO-GROSSENSE NOS DIREITOS POLÍTICOS PASSIVOS

4.1 Realidade

A participação do indígena sul-mato-grossense nos direitos políticos passivos vem aumentando consideravelmente. Com base em informações sobre perfil de raça disponibilizadas no módulo candidaturas do Tribunal Superior Eleitoral a partir do ano de 2014, o número de candidaturas indígenas nas eleições sul-mato-grossenses está representado nos seguintes índices:

TABELA 1 – DADOS SOBRE O NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES INDÍGENAS EM MATO GROSSO DO SUL NOS ÚLTIMOS PLEITOS

ANO	TIPO DE ELEIÇÃO	NÚMERO DE CANDIDATURAS
2014	Federal	7
2016	Municipal	193
2018	Federal	9
2020	Municipal	218
2022	Federal	11
2024	Municipal	238

Fonte: Tabela elaborada pelos autores.

Quanto ao efetivo exercício de mandato eletivo, há no Mato Grosso do Sul quinze indígenas no exercício de mandato de Vereador, eleitos na última eleição municipal 2024, nos seguintes municípios: Dois irmãos do Buriti, Sidrolândia, Nioaque, Miranda, Porto Murtinho, Antônio João, Paranhos, Japorã. Amambai, Douradina e Tacuru.

4.2 Visão dos indígenas eleitos para a legislatura 2021/2024

Com o escopo de conhecer a realidade da participação indígena nos direitos políticos passivos, enviou-se questionário aos entrevistados com as seguintes perguntas: a) nome; b) naturalidade; c) idade; d) grau de instrução; e) etnia; f) domicílio; g) função que já exerceu na comunidade; h) se exerce outra função pública; i) partido político ao qual é filiado; j) se acredita que algum partido político tem condições de representá-lo politicamente; k) visão sobre a obrigatoriedade de filiação partidária para a disputa por cargo eletivo; l) se acredita ser importante a participação indígena na disputa por cargo eletivo; m) se há na comunidade indígena estímulo para a participação em atividades políticas; n) quais as dificuldades que enfrentou na campanha; o) opinião sobre o custo das campanhas eleitorais; p) se acredita que existe efetiva participação indígena na disputa por cargos eletivos, ponderando as causas de uma possível resposta negativa.

Diante do envio do questionário acima referido ao contato telefônico dos indígenas que exercem mandato eletivo no Estado do Mato Grosso do Sul, obtiveram-se respostas de cinco indígenas, em que as informações seguem infracitadas nos subitens *a posteriori*.

4.2.1 Sérgio Marques – Vereador em Nioaque – MS no primeiro mandato

As considerações foram realizadas em 08 de dezembro de 2023, por meio de videochamada, no aplicativo de mensagem WhatsApp. O entrevistado é natural de Nioaque – MS, possui etnia Terena e tem 48 anos de idade. É domiciliado em Nioaque-MS, onde reside na Aldeia Cabeceira. Possui ensino médio completo e formação em Técnico em Agropecuária.

Sobre as funções que exerceu na comunidade, declarou que exerceu a função de Coordenador Indígena na Secretaria de Agricultura do Município de Nioaque – MS e Coordenador técnico da FUNAI na mesma localidade.

Na questão relativa à filiação partidária, informou que é filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT) desde o ano de 2011, acreditando ser esse o partido capaz de representá-lo politicamente.

Declarou que existiam outros pré-candidatos no mesmo partido político para a disputa ao cargo de vereador. Com a ocorrência da pandemia da Covid-19, houve a aproximação das várias lideranças indígenas da região, de modo que foi pactuado acordo na comunidade visando a escolha de um único nome com maior representatividade entre os indígenas. Isso fortaleceu a sua campanha, tendo recebido apoio dos indígenas que antes intencionavam se candidatar. Assim, em 2020, seu nome foi escolhido para representar os indígenas da região na eleição municipal, tendo logrado êxito ao ser eleito o vereador mais votado.

O entrevistado pautou sua campanha não só em prol da causa indígena do município, tendo atuado, também, em favor das comunidades dos assentamentos e da área urbana da do município de Nioaque.

Em perspectiva futura, sua intenção é pleitear a reeleição para o cargo de vereador do município bem como fortalecer alguma liderança indígena para o suceder na Câmara de Vereadores.

No quesito sobre a organização da comunidade em torno de questões políticas, o entrevistado declarou que o assunto é estimulado na comunidade, por meio de projetos na área, tais como: Caravana “Participa Parente”, que promove encontros nacionais para eleger representantes dos povos e organizações indígenas para a composição do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI); e o Projeto Campanha Indígena, com foco no aldeamento da política, realizado pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).

Em se tratando de estímulo para a participação na política, declarou que não existe incentivo das lideranças indígenas locais para que isso ocorra.

Quanto à sua visão e experiência perante a campanha eleitoral, seu maior desafio foi promover uma nova visão sobre a política, antes pautada no assistencialismo que os eleitores buscavam no candidato. Além disso, teve como desafio convencer a comunidade sobre o fato de não abrir mão do cargo para assumir algum cargo no Poder Executivo uma vez sendo eleito.

Em uma visão sobre o financiamento da campanha eleitoral, entende que o financiamento melhorou só de não ter a influência do setor privado. No entanto, entende que há desigualdade na distribuição dos recursos públicos para a campanha eleitoral, visto que há partidos que recebem mais recursos do que outros, sendo que o valor recebido não reproduz impacto social positivo na comunidade.

4.2.2 Sibebe Faustino Inácio – Vereadora em Miranda – MS no primeiro mandato

As considerações foram realizadas em 03 de janeiro de 2024, por meio do recebimento arquivos de áudio por WhatsApp, em resposta ao questionário dirigido previamente a entrevistada. É natural de Miranda – MS, possui etnia Terena e tem 43 anos de idade. É domiciliada em Miranda-MS, onde reside na Aldeia Passarinho. Possui graduação em Normal Superior Indígena, Licenciatura em Educação Física e Pós-Graduação em Psicopedagogia.

Sobre as funções que exerceu na comunidade, declarou que é professora efetiva dos anos iniciais, estando licenciada atualmente. Fez parte de várias lideranças escolhidas pelos Caciques eleitos, vindo a participar, também, da dança das mulheres dentro da comunidade indígena.

Na questão relativa à filiação partidária, informou que já foi filiada a dois partidos: PMDB, que passou a ser Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Pela primeira legenda partidária disputou sua primeira eleição como vereadora no Município de Miranda no ano de 2008, não tendo sido eleita, mas tendo alcançado a suplência. Quanto a essa experiência, acredita que o resultado obtido em sua primeira eleição se deu ao fato de a referida legenda partidária ter lançado majoritariamente candidatos não indígenas e com maior expressividade política. Posteriormente, com o objetivo de consolidar em um partido político apenas candidatura indígenas, filiou-se a segunda legenda partidária para a disputa da eleição de 2020, tendo obtido êxito com a conquista de uma vaga na Câmara de Vereadores de Miranda-MS.

No ponto sobre a capacidade de algum partido representá-la politicamente, acredita que isso não ocorre, dado que ainda não existe nas quatro esferas de Estado uma sigla partidária formada apenas por pessoas indígenas, fato que concederia maior autonomia para essa população discutir a política e facilitaria a eleição de representantes nas mais diversas esferas políticas.

Sobre a obrigatoriedade de filiação partidária para a participação em uma eleição, declarou que as regras constitucionais estabelecem tal diretriz, desconhecendo outro caminho para que essa participação se dê. No entanto, entende que a candidatura avulsa seria uma forma de garantir efetiva participação dos povos indígenas na política, caso fosse implementada no Brasil.

No que atine à participação indígena na política, entende ser importante, para que esse povo possa expressar a sua opinião e participar dos espaços de decisões, a exemplo da participação na criação de leis que atendam às inúmeras demandas da comunidade, bem como na articulação política para que ocorram melhorias para as comunidades das aldeias.

Discorrendo sobre os incentivos que recebeu para participar na política, informou que não recebeu estímulos nessa seara. No entanto, como professora, tenta contribuir para que a comunidade desperte para a necessidade de maior participação, principalmente de mulheres.

Sobre a dificuldade enfrentada na campanha e seu custo financeiro, afirmou que o candidato indígena ingressa na disputa em situação de desvantagem, diante da realidade econômica em que vive, dos altos custos envolvidos nas atividades políticas, bem como do baixo valor recebido do fundo de financiamento de campanha. Acredita que existe uma mudança cultural da comunidade em relação à liberdade do voto, em que pese ainda haver candidatos que tentam se prevalecer do aspecto econômico para conquistarem mais votos.

Comentando sobre a participação indígena na política, pensa que ainda não há efetividade nessa atuação, principalmente de mulheres, por conta da cultura que predomina na comunidade.

4.2.3 Marcelo Quevedo Pedro – Vereador em Douradina – MS no primeiro mandato

As considerações foram realizadas em 11 de janeiro de 2024, por meio do recebimento arquivos de áudio por WhatsApp, em resposta ao questionário dirigido previamente ao entrevistado. O mesmo é natural de Douradina – MS, possui etnia Kaiowá e tem 36 anos de idade. É domiciliado em Douradina-MS, onde reside na Aldeia Panambi Lagoa Rica. Possui ensino médio completo e exerce o primeiro mandato de vereador.

Sobre as funções que exerceu na comunidade, declarou que prestou serviço voluntário junto às crianças da sua comunidade.

Na questão relativa à filiação partidária, informou que é filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) há treze anos.

Sobre a obrigatoriedade de filiação partidária para a participação em uma eleição, entende ser a mesma obrigatória, não vislumbrando outra forma de concorrer à disputa eleitoral.

Quanto à importância da participação indígena na disputa por cargo eletivo, entende ser a mesma fundamental, sendo o único meio de trazer melhorias para a comunidade, pois acredita que a atuação dos representantes eleitos não indígenas em prol dos povos originários é muito reduzida.

No ponto sobre a capacidade de algum partido político representá-lo politicamente, declarou que se sente representado pelo partido político ao qual é filiado, mas que já pensou em mudar para outra legenda partidária, fato que não ocorreu por conta da falta de conveniência perante as demais lideranças políticas do município.

Sobre as dificuldades enfrentadas na campanha, entende que o maior desafio foi a conquista da confiança dos integrantes da comunidade para a sua atuação política, que também foi facilitada pelo seu alinhamento político com o Chefe do Poder Executivo.

Sobre o custo financeiro da campanha eleitoral, entende que esse é o maior desafio, diante da incapacidade de se disputar a eleição em nível de igualdade com os candidatos brancos, por conta da difícil realidade econômica dos povos indígenas.

Discorrendo sobre se existe efetiva participação indígena na disputa por cargo eletivo, entende que não há, apesar de notar aumento da interação desse povo junto ao universo dos não indígenas na área da educação e da saúde. Nesse ponto, o entrevistado tem se esforçado junto da liderança do seu grupo, por meio do diálogo, para despertar em sua comunidade a ideia sobre a necessidade de maior interação com os não indígenas, ciente de que cada etnia e cada aldeia tem a sua própria forma de se organizar.

O entrevistado manifestou satisfação em desempenhar a função de vereador, citando pesar no fato de pessoas desconhecedoras da realidade da sua comunidade tentarem obter o voto dos seus pares na época de eleição.

4.2.4 Éder Alcântara Oliveira – Vereador em Dois Irmãos do Buriti – MS no terceiro mandato

As considerações foram realizadas em 12 de janeiro de 2024, por meio do recebimento arquivos de áudio por WhatsApp, em resposta ao questionário dirigido previamente ao entrevistado. O mesmo é natural de Dois Irmãos do Buriti – MS, possui etnia Terena e tem 42 anos de idade. É domiciliado em Dois Irmãos do Buriti – MS, onde reside na Aldeia Buriti. Possui Graduação/Licenciatura e Mestrado em História, e exerce o terceiro mandato de vereador.

Sobre as funções que exerce na comunidade, informou que é professor concursado municipal.

Relatando sobre o início de sua carreira política, disse que sua primeira filiação partidária ocorreu aos dezesseis anos, sob incentivo de seu tio, segundo o qual a sua atuação poderia ser útil no futuro. Assim, após ter se ausentado da comunidade para se dedicar aos estudos, retornou para se dedicar à área da educação, lecionando no município, tendo sido escolhido pela respectiva liderança comunitária indígena para participar da disputa eleitoral para defender os interesses do seu grupo.

Já no decorrer do exercício da função política, informou que enfrentou diversas barreiras dentro da política partidária na defesa dos interesses da comunidade indígena. Diante disso, para a consecução desse ideal, entende que sua luta pessoal deve, também, ser coletiva, o que ocorrerá com uma maior organização do seu povo para a conquista de espaço em todas as esferas de poder do Estado.

Na questão relativa à filiação partidária, durante os dois primeiros mandatos que exerceu, esteve filiado ao antigo PMDB e hoje MDB. Contudo, atualmente encontra-se filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Sobre o ponto da filiação partidária para a disputa eleitoral, entende que tal regra deve ser cumprida, pois é estabelecida como dever pela Constituição Federal. Porém, a defesa dos interesses da sua comunidade deve transpor a política partidária, visto não existir na atualidade partido político que efetivamente defenda a causa indígena.

Sobre as dificuldades encontradas na disputa eleitoral, entende que a disparidade de realidade econômica coloca a candidatura indígena em desvantagem em face da não indígena, sendo comumente observado o oferecimento de benesses aos integrantes da comunidade em troca de votos. No entanto, tem atuado na conscientização da sua comunidade sobre importância de não se alimentar essa forma de conquista do voto, bem como no fortalecimento coletivo de candidaturas, sempre com o aval das lideranças da comunidade.

O entrevistado relatou que o êxito de ter alcançado o exercício do terceiro mandato foi devido a conscientização que promoveu junto da sua comunidade sobre a importância de se elegerem pessoas comprometidas na defesa da causa indígena.

4.2.5 Dorival Velasquez – Vereador em Japorã – MS no primeiro mandato

As considerações foram realizadas em 12 de janeiro de 2024, por meio do recebimento arquivos de áudio por WhatsApp, em resposta ao questionário dirigido previamente ao entrevistado. O mesmo que exerce o primeiro mandato de vereador, é natural de Japorã/MS, onde reside na Aldeia Porto Lindo, possui etnia Guarani e tem 41 anos de idade. Possui Graduação em Administração pela Universidade para o desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP) e em Gestão Pública pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), e é graduando em Direito pela Universidade Federal do Estado do Mato Grosso do Sul (UFMS).

Sobre as funções que exerceu na comunidade, declarou que exerceu as funções de Agente comunitário de Saúde, por oito anos; de Secretário Municipal de Assistência Social; e de Diretor da Unidade de Saúde do referido município.

Na questão relativa à filiação partidária, informou que já foi filiado ao Partido Social Liberal (PSL) e ao Partido Republicano Progressista (PRP), estando, atualmente, filiado no Partido Social Democrático (PSD).

Sobre a sua primeira experiência na política partidária, pôde observar que a presença de não indígenas na referida sigla partidária dificultou o seu melhor desempenho naquela eleição. A sua segunda filiação partidária, no entanto, deu-se em legenda formada apenas por indígenas, fato que favoreceu a eleição de três dos seus pares para o cargo de vereador no pleito municipal de 2016. Na eleição municipal de 2020, observou que candidatos não indígenas ingressaram nas aldeias e enfraqueceram as candidaturas da comunidade, tanto que apenas o entrevistado foi eleito. Para dar continuidade ao trabalho na política fiscalizando o Poder Executivo e representando a população de Japorã, pretende disputar reeleição no ano de 2024.

No ponto sobre a capacidade de algum partido representá-lo politicamente, acredita que dificilmente algum partido político conhece a realidade e demandas das comunidades indígenas, sendo que esse povo sofre, ainda, preconceito e discriminação nesse meio, fato que influencia na baixa representatividade política na comunidade.

Sobre a obrigatoriedade de filiação partidária para a participação em uma eleição, declarou que desconhece outro caminho para que essa participação se dê.

Discorrendo sobre os estímulos para a participação na política, informou ser relevante que a mesma ocorra.

Sobre as dificuldades enfrentadas na campanha, mencionou que a diferença no idioma em face aos não indígenas é empecilho para uma maior participação política, pois muitas pessoas da sua comunidade falam apenas a língua materna indígena. Outro obstáculo enfrentado na campanha é a discriminação que ainda existe na sociedade, pois muitos ainda enxergam essa população como incapaz de exercer atuação política. Destacou, também, que o custo da campanha é fator desafiador, pois a disparidade de condição econômica com os não indígenas coloca essa população em desvantagem, principalmente por conta do abuso do poder econômico praticado na campanha.

Quanto aos recursos do Fundo de Financiamento de Campanha, entende ser insuficiente para custear satisfatoriamente as despesas da campanha, sendo comumente utilizado apenas para custear gastos básicos, tais como a despesa com materiais gráficos. Por essas razões, entende ser desafiadora a eleição de mais representantes indígenas para os cargos eletivos. No entanto, pensa que muitos obstáculos estão sendo transpostos por meio da conscientização que procura realizar junto da sua comunidade e da população em geral.

No aspecto da efetividade de participação indígena na disputa por cargos eletivos, entende que essa realidade ainda não existe, visto ainda ser reduzido o número de pessoas preparadas para tal desafio. Diante disso, tem se empenhado em dialogar com todos, objetivando conquistar a confiança de toda a comunidade, indígena e não indígena, sobre a sua capacidade de representá-los politicamente.

5 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada de forma teórica, com o panorama sobre o povo indígena disponível em bibliografia e artigos disponíveis na internet, bem como analisou de forma prática, por meio de entrevistas, a visão dos indígenas eleitos no Estado do Mato Grosso do Sul sobre o exercício dos direitos políticos passivos.

O envio de questionários foi realizado para os contatos telefônicos dos entrevistados, fornecidos pelas próprias lideranças indígenas eleitas. As respostas aos questionários foram resumidas e submetidas à análise dos entrevistados para correções ou complementação de conteúdo. A análise das entrevistas foi realizada sobre os aspectos abordados nelas, principalmente no que se refere às experiências políticas de cada entrevistado até a conquista do cargo eletivo.

6 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Observou-se que o número de indígenas que vive no Estado do Mato Grosso do Sul teve aumento considerável, o que pode estar relacionado diante do acréscimo da pergunta “você se considera indígena?” às pesquisas efetuadas pelos recenseadores do IBGE no último Censo Demográfico, realizado em 2022 em regiões onde é encontrado grande contingente populacional de indígenas.

No mesmo passo, verificou-se aumento da participação indígena no processo eleitoral, diante do crescimento do número de candidaturas indígenas participantes das últimas eleições, conforme os dados sobre candidaturas obtidos do Tribunal Superior Eleitoral. Porém, este último fenômeno não repercutiu em aumento de indígenas no exercício de cargos eletivos no estado, concluindo-se não ser efetiva a participação indígena no exercício dos direitos políticos passivos. Ainda chama atenção o fato de que, entre os vereadores e vereadoras entrevistados, apenas Éder estava em um mandato reeleito.

Com base nas respostas aos questionários encaminhados aos indígenas que exercem cargo eletivo no estado, pôde-se observar que a realidade econômica em que esse povo vive influencia os resultados obtidos em cada campanha eleitoral. Assim, todos os entrevistados declararam que possuem limitação no aporte de recursos próprios em suas respectivas campanhas, utilizando-se apenas os recursos materiais fornecidos pela própria legenda partidárias e recursos do Fundo de Financiamento de Campanha, os quais são insuficientes para colocá-los em condição de igualdade na campanha face às candidaturas não indígenas.

Observou-se que a obrigatoriedade de filiação não é fator que interfere nos resultados obtidos nas disputas eleitorais, sendo que todos os entrevistados declararam que tal regra deve ser cumprida. No entanto, percebeu-se que nem todos os entrevistados possuem identidade ideológica com os partidos aos quais são filiados, principalmente porque algumas legendas partidárias não seriam formadas exclusivamente por indígenas, fato que também influencia nos resultados favoráveis obtidos, como se observou no relato dos vereadores Sibebe e Dorival.

Quanto a promoção de engajamento da política pelas lideranças locais, observou-se dos entrevistados que este incentivo nem sempre existe na comunidade, conforme o relato da vereadora Sibebe. No entanto, observou-se que as lideranças locais possuem forte influência na escolha dos indígenas que participam das eleições.

Fatores que merecem ser destacados e que se revelaram importantes como possíveis causas da baixa participação indígena no exercício dos direitos políticos passivos são a discriminação que recai sobre esse povo quanto à capacidade de atuação política e a diferença linguística entre indígenas e não indígenas, conforme relatos do vereador Dorival. Além do mais, percebeu-se que o ingresso de candidatos não indígenas nas comunidades durante as campanhas eleitorais enfraqueceu a disseminação das ideias de candidatos indígenas em suas comunidades, principalmente com o oferecimento de vantagens em troca de votos, como o pontuado pelo vereador Éder.

Em todas as falas indígenas coletadas, notadamente pelas entrevistas realizadas com os vereadores Sérgio e Marcelo, observou-se forte sentimento de orgulho dos entrevistados em exercer o mandato eletivo para os quais foram eleitos, principalmente pelas melhorias geradas nas comunidades indígenas, por meio de projetos e proposições dos respectivos parlamentares.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos estudos realizados neste trabalho, entende-se que não há efetivo exercício dos direitos político passivos pela população indígena do Estado do Mato Grosso do Sul. O trabalho desenvolvido pelo IBGE no recenseamento da população brasileira demonstrou aumento de indígenas no Brasil, principalmente por conta de nova pergunta aplicada nas pesquisas no que tange ao fato da pessoa entrevistada se considerar indígena. Ocorre que esse povo ainda não ocupa de forma proporcional na sociedade os mesmos espaços políticos dos não indígenas.

Os dados obtidos sobre as candidaturas indígenas participantes nos últimos pleitos neste estado, fornecidos pela Justiça Eleitoral, demonstram, também, aumento da participação da candidatura indígena nas últimas eleições. Porém, a conquista dos cargos eletivos por esse povo ainda não se dá de forma efetiva.

Confirmou-se a maioria das hipóteses ventiladas no início da pesquisa como causas para uma possível baixa participação indígena nos direitos políticos passivos, quais sejam: a realidade econômica dessa população, o alto custo das campanhas eleitorais e o desinteresse partidário na escolha nesse tipo de candidaturas. Outros pontos foram identificados nas entrevistas para essa baixa participação, tais como: a diferença de idiomas falados por indígenas e não indígenas; a discriminação que esse povo sofre, pois é forte na sociedade a ideia da falta de capacidade desse povo para o exercício da política; e a inexistência de uma sigla partidária formada apenas por indígenas.

A coleta e análise das informações sobre entrevistas e questionários não pôde ser feita com todos os indígenas detentores de mandato eletivo, que eram doze, pois sete dos vereadores eleitos não responderam aos questionários encaminhados, tendo sido finalizada a análise da pesquisa com apenas cinco vereadores eleitos e que já foram descritos em parágrafos anteriores.

Para maior compreensão sobre a participação indígena no exercício dos direitos políticos passivos, entende-se relevante estudo sobre a formação das diferentes ideologias partidárias existentes no Brasil, bem como a capacidade dessas siglas de representarem os diferentes segmentos da sociedade com base em seus estatutos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973** - Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 02 nov. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Divulgação de candidaturas – DivulgaCand 2014**. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/regiao/CENTROOESTE/2045202024>. Acesso em: 03 jan. 2024.

CHAMORRO, Graciela; COMBÈS, Isabelle. **Povos indígenas em Mato Grosso do Sul: história, culturas e transformações sociais**. Dourados: UFGD, 2015. Disponível em: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/EDITORA/catalogo/povos_indigenas_em_mato_grosso_do_sul.pdf. Acesso em: 03 jan. 2024.

FARIA, Gustavo de. **A verdade sobre o índio brasileiro**. Rio de Janeiro: Guavira Editores. 1981.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2022. *E-book*. Disponível em: https://www.academia.edu/27161513/Curso_de_Direito_Constitucional_Manoel_Goncalves_Ferreira_Filho. Acesso em: 10 jan. 2024.

FUNAI. Fundação Nacional dos Povos Indígenas. **Resolução nº 4, de 22 de janeiro de 2021** - Definir novos critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI, visando aprimorar a proteção dos povos e indivíduos indígenas, para execução de políticas públicas. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/6169/2/RES_FUNAI_2021_4.html. Acesso em: 02 nov. 2023.

FUNAI. Fundação Nacional dos Povos Indígenas. **Resolução nº. 5, de 18 de abril de 2023** - Altera o Anexo I da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 27 de junho de 2022 e a Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2023/resolucao-no-05-de-18-de-abril-de-2023.pdf/view>. Acesso em: 03 nov. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE. 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=50>. Acesso em: 18 nov. 2023.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 38 ed. Barueri, SP: Atlas, 2022.

MOTTA, Sylvio. **Direito Constitucional**. 29 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

PADILHA, Rodrigo. **Direito Constitucional**. 6 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

PAGLIARO, Heloísa; AZEVEDO, Marta Maria; SANTOS, Ricardo Ventura. **Demografia dos povos indígenas no Brasil: um panorama crítico**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2005. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/qdgt/pdf/pagliari-9788575412541.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2023.

RIBEIRO, Florbela Almeida. **Políticas Tenetehara e Tenetehara na política: um estudo sobre as estratégias de uma campanha eleitoral direcionada a uma população indígena**. 2009. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. DOI:10.11606/D.8.2010.tde-03052010-102616. Acesso em: 30 abr. 2025.

VERDUM, Ricardo; PAULA, Luís Roberto (org.). **Antropologia da política indígena: experiências e dinâmicas de participação e protagonismo indígena em processos eleitorais municipais (Brasil-América Latina)**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2020.